

**CONTRATO Nº 082/2012**

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS E TRATORES QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO OUTRO LADO A FIRMA **VICENTE E LIMA LTDA EPP**. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUMARU, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru - PE, e do outro lado como contratada a empresa **VICENTE E LIMA LTDA EPP**, com sede na Av dos Estados, 39, Nova Caruaru/PE CEP 55.014-440, inscrita no CNPJ 08.968.319/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Arivonaldo Vicente da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF 299.102.934-04, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade **Pregão N.º 006/2012**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TRATORES** conforme Anexo 1 e proposta vencedora do Pregão Nº 006/2012.

**LOTE 001**

Item	Especificação	REFERENCIA	Quant.	UNID	P/UNIT	P/TOTAL
01	ALAVANCA REGULADOR	003620	3	UND	200,00	600,00
02	ANEIS CILINDRO MWM 4.10/6.10(02)	002405	12	UND	50,00	600,00
03	ANTICORROSIVO P/ RADIADOR MWM	001989	10	UND	8,00	80,00
04	BICO INJETOR MBB OM 352/366 TURBO DELPHI	003041	6	UND	50,00	300,00
05	BICO INJETOR MWM 6.10 905300109035	003417	6	UND	90,00	540,00
06	BICO INJETOR MWM D.229 TRATOR	003500	8	UND	160,00	1.280,00
07	BIELA MWM 4.10/6.10 T/TCA-AUTIMPEX	007329	3	UND	305,00	915,00
08	BOMBA D ÁGUA MWM 4.10/6.10	002297	1	UND	245,00	245,00

	T/TCA ORIGINAL					
09	BOMBA MANUAL BOSCH	002917	3	UND	32,00	96,00
10	BOMBA ÓLEO MBB 364/366 A/LA	007462	1	UND	365,00	365,00
11	BOMBA ÓLEO MWM 4.10/6.10 T/TCA ORIGINAL	003393	1	UND	275,00	275,00
12	BRONZE BIELA MBB OM 352/366 A/LA	001277	3	JG	135,00	405,00
13	BRONZE BIELA MWM 4.10/6.10 ASP/TURBO	000554	18	UND	30,00	540,00
14	BRONZE CENTRAL MBB OM 352/366/A/LA/FL+ STD	001306	1	JG	265,00	265,00
15	BRONZE CENTRAL MWM 6.10 ASP/TURBO	001407	6	UND	55,00	330,00
16	CONJUNTO BALANCIN VALVULAS MWM 4.10/6.10	000475	6	UND	140,00	840,00
17	FILTRO AR MBB OM 352/366/A	001774	5	UND	50,00	250,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE MBB OM 352/352A	001438	6	UND	15,00	90,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE MWM 6.10	001380	5	UND	28,00	140,00
20	GUIAS DE VALVULAS ADM MBB OM 352A/366A/LA	000241	18	UND	6,00	108,00
21	GUIAS DE VALVULAS ADM/ESCMWM 4.10/6.10 ASP/T	000123	36	UND	7,00	252,00
22	GUIAS DE VALVULAS ESC MBB OM 352A/366A/LA	000433	18	UND	6,00	108,00
23	JUNTAS MBB OM 366/A C/RETENORES	002049	1	JG	170,00	170,00
24	JUNTAS MWM 6.10 C/ RETENORES	000188	1	JG	440,00	440,00
25	KIT CILINDRO MWM 4.10/6.10 TCA	000557	6	UND	190,00	1.140,00
26	PISTÃO AVANCO BOSCH	007877	3	UND	110,00	330,00
27	PISTÃO AVANCO	007876	3	UND	235,00	705,00
28	PISTÕES C/ANEIS MBB OM 364/366LA AUTIMPEX	007659	18	UND	190,00	3.420,00
29	REPARO BOMBA INJETORA BOSCH	003277	5	JG	7,00	35,00
30	REPARO COPO VIDRO BOSCH	007412	5	UND	8,00	40,00
31	RESFRIADOR ÓLEO MWM 4.10/6.10	003004	1	UND	720,00	720,00
32	ROLETE BOMBA BOSCH VE	002232	12	UND	27,00	324,00
33	TAMPA VALVULAS MWM 4.10/6.10	007855	6	UND	32,00	192,00
34	VALVULA ADMISSÃO MBB OM 352A/364/366A/LA	000108	6	UND	15,00	90,00
35	VALVULA ADMISSÃO MWM D.225/226/229	000399	4	UND	11,00	44,00
36	VALVULA ADMISSÃO MWM SERIE 10 961084600034	000308	6	UND	15,00	90,00
37	VALVULA ESCAPE MBB OM 314/352A/366A/LA	000096	6	UND	15,00	90,00
38	VALVULA ESCAPE MWM D.225/226/229	000400	4	UND	12,00	48,00
39	VALVULA ESCAPE MWM SERIE 10	000264	18	UND	19,00	342,00
40	VALVULA TERMOSTATICA MWM 4.10/6.10	002788	1	UND	47,00	47,00
41	VARETA VALVULAS MBB OM 314/364/352/366	001668	12	UND	10,00	120,00

42	VARETA 4.10/6.10	VALVULAS	MWM	002340	12	UND	11,00	132,00
----	---------------------	----------	-----	--------	----	-----	-------	--------

**R\$ 16.963,00**

**LOTE II**

Item	Especificação	REFERENCIA	Quant	UNID	P/UNIT	P/TOTAL
01	ALAVANCA REGULADOR	00020747	1	UND	318,00	318,00
02	BOMBA ALIMENTADORA	00020613	1	UNID	255,00	255,00
03	CHAPA DE VEDAÇÃO	00020613	1	UNID	16,00	16,00
04	CHAPA DE VEDAÇÃO	00020613	2	UNID	22,00	44,00
05	EIXO DE ALAVANCA COMANDO	00020613	1	UNID	68,00	68,00
06	HASTE DE COMANDO	00020613	1	UNID	43,00	43,00
07	PISTÃO DE AVANCO	00020613	1	UNID	325,00	325,00
08	PISTÃO KKS (EMBOLO)	00020613	1	UNID	145,00	145,00
09	ROLETE BOMBA	00020613	4	UNID	112,00	448,00
10	VÁLVULA REGULAGEM PRESSÃO	00020613	1	UNID	125,00	125,00
11	GUIAS DE VALVULAS	11.1086.070	8	UNID	7,00	56,00
12	PASTILHAS REGULAGEM VALVULAS		8	UNID	6,50	52,00
13	RETENTOR VALVULAS	03044	8	UNID	1,50	12,00
14	RETENTOR COMANDO	02539	1	UNID	12,00	12,00
15	JUNTAS	40105	1	UNID	125,00	125,00
16	CILINDRO AUXILIAR	00020165	1	UNID	445,00	445,00
17	CILINDRO MESTRE	00020564	1	UNID	635,00	635,00
18	KIT DE EMBREAGEM	00020165	1	UNID	1.100,00	1.100,00
19	ÓLEO DE FREIO		2	UNID	33,00	66,00
20	BOMBA D ÁGUA MWM 4.10/6.10 T/TCA	00020565	1	UNID	285,00	285,00
21	CONJUNTO BALANCIN VALVULAS MWM 4.10/6.10	00019582	6	UNID	1.000,00	6.000,00
22	ELIMINA JUNTA 1304 ORBI 100 GRAMAS	00019580	2	UNID	18,00	36,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE MWM 6.10	00019580	1	UNID	35,00	35,00
24	FILTRO SEPARADORMBB	00019580	1	UNID	38,00	38,00
25	GUIAS DE VALVULAS	00019184	1	UNID	8,00	8,00
26	INTERCOOLER MWM 6.10	00020116	1	UNID	1.480,00	1.480,00
27	JUNTAS MWM 6.10 COM RETENTORES	00019580	1	UNID	530,00	530,00
28	KIT CILINDROMWM 4.10/6.10 T/TCA	00020565	6	UNID	1.320,00	7.920,00
29	RETENTOR VALVULASMWM 2D.229/SERIE 10	00019184	12	UNID	84,00	1.008,00
30	SELANTE SILICONE	00019580	2	UNID	9,00	18,00
31	TAMPA VALVULAS MWM 4.10/6.10	00019929	6	UNID	228,00	1.368,00
32	TUBO INJETOR MWM 6.10 1	00019930	1	UNID	55,00	55,00
33	TUBO INJETOR MWM 6.10 2	00019930	1	UNID	55,00	55,00
34	TUBO INJETOR MWM 6.10 3	00019930	1	UNID	55,00	55,00
35	TUBO INJETOR MWM 6.10 4	00019930	1	UNID	55,00	55,00

36	TUBO INJETOR MWM 6.10 5	00019930	1	UNID	55,00	55,00
37	TUBO INJETOR MWM 6.10 6	00019930	1	UNID	55,00	55,00
38	VALVULA TERMOSTATICA MWM 4.10/6.10	00019580	2	UNID	110,00	220,00
39	VARETA VALVULAS MWM 4.10/6.10	00019580	12	UNID	168,00	2.016,00
40	ANTICORROSIVO		6	UND	13,00	78,00
41	BOMBA MANUAL		1	UND	42,00	42,00
42	REPARO DA BOMBA INJETORA		1	UND	8,50	8,50
43	REPARO COPO VIDRO		1	UND	13,00	13,00

**R\$ 25.723,50**

#### LOTE IV

Item	Especificação	REFERENCIA	Quant	UNID	P/UNIT	P/TOTAL
01	ACENTO DE MOLA	00020780	4	UNID	380,00	1.520,00
02	ANEL EXCENTRICO	00020780	1	UNID	96,00	96,00
03	BICO INJETOR	00020780	4	UNID	800,00	3.200,00
04	CABEÇOTE HIDRAULICO MWM D.229	00020780	1	UNID	960,00	960,00
05	EIXO ACELERADOR	00020780	1	UNID	95,00	95,00
06	KIT LUVA PISTÃO	00020780	1	UNID	95,00	95,00
07	KIT PALHETA	00020780	1	UNID	272,00	272,00
08	MOLA	00020780	4	UNID	88,00	352,00
09	PLACA ADAPTADORA	00020780	4	UNID	500,00	2.000,00
10	PORCA FIXAÇÃO	00020780	2	UNID	64,00	128,00
11	VALVULA DOSIFICADORA	00020780	1	UNID	370,00	370,00
12	VALVULA PRESSURIZAÇÃO	00020780	4	UNID	480,00	1.920,00

**R\$ 11.008,00**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento do objeto deste é IMEDIATO logo após solicitação da Secretaria demandante, tendo sua vigência de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ 53.694,50 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato, logo após a entrega do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento do material objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Atividade: 02.12 – 1236118802.259 FUNDEB Valor R\$ 42.686,50**

**Atividade: 02.09 – 2012202102.251 Agricultura Valor R\$ 11.008,00**

**Elemento de despesa: 33.90.30**

## CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos móveis e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

## CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Secretaria demandante.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer os móveis apresentado na proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do objeto desta licitação na Secretaria Municipal demandante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II A fiscalização que será feita por servidor designado pelo Município, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Cumaru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Cumaru, 23 de março de 2012.

---

MUNICÍPIO DO CUMARU  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO  
**VICENTE E LIMA LTDA EPP**

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF

---

Visto do assessor jurídico